



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**DECRETO Nº. 3.316, de 27 de Dezembro de 2023.**

Dispõe sobre a designação da servidora para responder interinamente pelos atos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com inciso VII do art.72 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania contido na Comunicação SIGA N ° PM-CIN-2023/04005 (processo PM-ADM-2023/10274);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora pública municipal **CRISTIANE TOMOKO SHIBA**, matrícula nº 11.972, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com percepção da remuneração do cargo de Assessor Governamental I, para responder interinamente pelos atos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no período de 21 de dezembro de 2023 a 4 de janeiro de 2024, podendo assinar pedidos, comunicações internas -CI's e demais expedientes, em especial emitir empenhos e ordens de pagamento, inclusive suplemento de fundos, assinar contratos e convênios, emitir balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações do Tribunal de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, diárias e todos os demais atos de responsabilidade da Secretária da pasta.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 21 de dezembro de 2023.

Nova Andradina-MS, 27 de dezembro de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Edição nº 1730  
Data 27 / 12 / 23



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### DECRETO Nº. 3.316, de 27 de Dezembro de 2023,

Dispõe sobre a designação da servidora para responder interinamente pelos atos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com inciso VII do art.72 da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o requerimento da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania contido na Comunicação SIGA N.º PM-CIN-2023/04005 (processo PM-ADM-2023/10274);

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal CRISTIANE TOMOKO SHIBA, matrícula nº 11.972, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com percepção da remuneração do cargo de Assessor Governamental I, para responder interinamente pelos atos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no período de 21 de dezembro de 2023 a 4 de janeiro de 2024, podendo assinar pedidos, comunicações internas -CIs e demais expedientes, em especial emitir empenhos e ordens de pagamento, inclusive suplemente de fundos, assinar contratos e convênios, emitir balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações do Tribunal de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, diárias e todos os demais atos de responsabilidade da Secretária da pasta.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 21 de dezembro de 2023.

Nova Andradina-MS, 27 de dezembro de 2023.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
Município: NOVA ANDRADINA

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R\$16.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$80.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$17.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA	
08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA	
08.018.9.272.5.2116-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$43.942,79
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	43.942,79
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	R\$60.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA	
08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA	
08.018.99.997.5.2118-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	R\$425.985,62
1.800.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	425.985,62

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Novembro de 2023.

JOSE GILBERTO GARCIA  
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
Município: NOVA ANDRADINA

### DECRETO Nº 3266/2023, de 1 de Novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1769/2023, de 14 de Setembro de 2023.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 656.828,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA	
08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA	
08.018.9.272.5.2117-3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E	R\$425.985,62
1.800.1111 Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) =	425.985,62
08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA	
08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA	
08.018.9.272.5.2116-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$43.942,79
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	43.942,79
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
15.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
15.020.2.62.2.2091-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$16.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2053-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$7.300,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.300,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2052-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$4.600,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.600,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$140.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	140.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.13.392.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$17.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2050-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$7.300,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.300,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2060-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$4.600,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.600,00